Presidência da República Controladoria-Geral da União Secretaria Federal de Controle Interno



34ª Etapa do Programa de Fiscalização a partir de Sorteios Públicos

RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO Nº 034054 15/08/2011

Sumário Executivo Arujá/SP

Introdução

Trata o presente Relatório dos resultados dos exames realizados sobre 12 Ações de Governo executadas no município de Arujá - SP em decorrência da 034ª Etapa do Programa de Fiscalização a partir de Sorteios Públicos.

A fiscalização teve como objetivo analisar a aplicação recursos federais Município sob no responsabilidade de órgãos entidades federais. e municipais entidades legalmente estaduais, ou habilitadas, relativa ao período fiscalizado indicado individualmente em itens constantes na segunda parte deste documento, tendo sido os trabalhos de campo executados no período de a.

Informações sobre indicadores socioeconômicos do município sorteado:

Informações socioeconômicas:		
População:	74905	
Índice de Pobreza:	50,75	
PIB per Capita:	R\$ 19.017,06	
Eleitores:	51003	
Área:	97 km²	

Fonte: Sítio do IBGE

Os trabalhos foram realizados em estrita observância às normas de Fiscalização aplicáveis ao Serviço Público Federal, tendo sido utilizadas, dentre outras, as técnicas de inspeções físicas e registros fotográficos, análises documentais, realização de entrevistas e aplicação de questionários.

Este Relatório, destinado aos órgãos e entidades da Administração Pública Federal, gestores centrais dos programas de execução descentralizada, contempla, em princípio, constatações de campo que

apresentam as situações evidenciadas que subsidiarão a adoção de medidas preventivas e corretivas, visando à melhoria da execução dos Programas de Governo.

Informações sobre a Execução da Fiscalização

Quantidade de ações de controle realizadas nos programas/ações fiscalizados:

Ministério	Programa/Ação Fiscalizado	Qt.	Montante Fiscalizado por Programa/Ação
Controladoria-Geral da União	0127 - Gestão de Rec. Federais pelo Município e Controle Soc	1	Não se aplica.
Totalização Controladoria-Geral o	la União	1	Não se aplica.
	Brasil Escolarizado	5	R\$ 1.326.268,71
Ministério da Educação	Estatísticas e Avaliações Educacionais	1	Não se aplica.
	Qualidade na Escola	1	Não se aplica.
Totalização Ministério da Educaç	ão	7	R\$ 1.326.268,71
Gestão da Política de Desenvolvimento Social e Combate à Fome		1	Não se aplica.
Social e Combate à Fome	Proteção Social Básica	1	R\$ 342.000,00
	Transferência de Renda com Condicionalidades - Bolsa Família	2	R\$ 9.799.521,96
Totalização Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome		4	R\$ 10.141.521,96
Totalização da Fiscalização		12	R\$ 11.467.790,67

Esclarecemos que os Executores Municipais dos Programas, quanto àqueles sob sua responsabilidade, já foram previamente informados sobre os fatos relatados, tendo se manifestado em 30/09/2011, cabendo ao Ministério supervisor, nos casos pertinentes, adotar as providências corretivas visando à consecução das políticas públicas, bem como à apuração das responsabilidades.

Análise dos Resultados

- 1. Durante os trabalhos de fiscalização realizados no Município de Arujá/SP, no âmbito do 034º Sorteio de Municípios, foram constatadas diversas falhas relativas à aplicação dos recursos federais examinados, sendo demonstradas, por Ministério e Programa de Governo, na segunda parte deste Relatório. Dentre estas, destacam-se, a seguir, as de maior relevância quanto aos impactos sobre a efetividade dos Programas/Ações executados na esfera local.
- 2. Vale ressaltar que, apesar desta análise estar segmentada por área ministerial, não se deve perder de vista aqueles aspectos que, em razão de sua transversalidade, caracterizam mais fortemente as deficiências da Gestão Municipal, sendo, pois, aqueles que, se corrigidos, tendem a proporcionar melhorias relevantes.
- 3. Nesse sentido, dentre as áreas fiscalizadas Educação e Assistência Social foram verificadas

constatações consideradas de maior relevância na Educação, quais sejam: área de nutrição do setor da merenda escolar com quadro insuficiente de técnicos, ausência de Conselho de Alimentação Escolar e deficiência na estrutura das cozinhas de algumas escolas; e ainda, sobra significativa de livros do Programa Nacional do Livro Didático em escola visita. Na Assistência Social, destacou-se o descumprimento dos procedimentos de revisão cadastral das famílias beneficiárias do Programa Bolsa Família.



34ª Etapa do Programa de Fiscalização a partir de Sorteios Públicos

RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO Nº 034054 15/08/2011

Relatório Arujá/SP

1. Controladoria-Geral da União

Na Fiscalização realizada, a partir de Sorteios Públicos de Municípios, nos Programas de Governo financiados com recursos federais foram examinadas as seguintes Ações, no período de 01/07/2009 a 14/10/2011:

* 0127 - Gestão de Rec. Federais pelo Município e Controle Soc

Relação das constatações da fiscalização:

1.1. PROGRAMA: 0144 - 0127 - Gestão de Rec. Federais pelo Município e Controle Soc

Ações Fiscalizadas

1.1.1. 0144 - 0127 - Gestão de Rec. Federais pelo Município e Controle Soc

Objetivo da Ação: Levantamento de informações referentes aos contadores responsáveis pelo acompanhamento de unidades municipais fiscalizadas no âmbito do Programa de Fiscalização a partir de Sorteios Públicos. Levantamento de informações a cerca da gestão municipal. Levantamento de indicadores socio-econômicos.

Dados O ₁	peracionais
Ordem de Serviço:	Período de Exame:
201113506	01/07/2009 a 01/08/2011

Instrumento de Transferência:	
Não se Aplica	
Agente Executor:	Montante de Recursos
ARUJA GABINETE PREFEITO	Financeiros:
	Não se aplica.
Objeto da Fiscalização:	•
Informações a serem utilizadas em levantamentos ge	erenciais.

1.1.1.1 Constatação

Descumprimento da Lei nº 9.452/97, artigo 2º.

Fato:

Segundo o art. 2º da Lei nº 9.452/97, a Prefeitura do Município beneficiário da liberação de recursos deverá notificar os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais, com sede no Município, da respectiva liberação, no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento dos recursos. A Prefeitura de Arujá realiza a divulgação mensal dos recursos recebidos e não no prazo determinado na Lei.

Manifestação da Unidade Examinada:

Por meio do Ofício nº 456/GP/2011, de 30/09/2011, a Prefeitura Municipal de Arujá/SP apresentou a seguinte manifestação:

"Em atendimento à constatação feita pela CGU — Controladoria Geral da União, no item supracitado, temos a informar que esta Prefeitura Municipal cumpre o art. 2º da Lei 9.452/97 ao notificar mensalmente os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede no município, da respectiva liberação dos recursos federais.

Atendendo ao principio da economicidade, quando do recebimento do todos os recursos federais, o Departamento de Contabilidade elabora um relatório especificando a origem e os valores de cada repasse. Este relatório é enviado ao Departamento de Administração que emite os ofícios às entidades citadas anexando aos mesmos cópias do referido relatório. Após a emissão, os ofícios são encaminhados para a coleta da assinatura do Exmo. Sr. Prefeito municipal que despacha as rotinas de trabalho e devolve ao Departamento de Administração, este, por fim, remete aos correios para envio.

Com a adoção deste procedimento, damos integral cumprimento à Lei que exige a notificação dos partidos, porém, embasada no princípio constitucional da economicidade, aguarda o repasse de todos os valores para elaborar um relatório mensal de recebimento dos recursos.

Quanto às duas pendências constantes no CAUC – Cadastro Único de Convênio, informamos que após consulta no Portal do Tesouro Nacional, o apontamento é a falta da RREO do segundo bimestre do exercício encerrado, porém este item foi entregue na Agência da Caixa Econômica Federal quando da atualização do Item 501.

Em contato com o gerente do Banco da Caixa Econômica, o mesmo efetuou pesquisas internas e afirmou que não há pendências em nome da Prefeitura Municipal de Arujá, comprometendo-se a solucionar a questão o mais breve possível.

No tocante à pendência na Certidão Negativa de Débitos Previdenciários, informamos que havia

um recolhimento a ser feito por parte da Prefeitura Municipal e outro por parte da Câmara Municipal do Município. Efetuados os levantamentos dos valores, ambos recolheram o devido e a Receita Federal informou que emitirá CND válida em no máximo 05 (cinco) dias úteis, por volta do dia 30/09/2011.

Seguem anexados ao presente os comprovantes de entrega da RREO 2º Bimestre à Caixa Econômica Federal, e do pagamento do valor necessário para a liberação da CND."

Análise do Controle Interno:

Justificativa não aceita. A constatação se refere ao prazo de divulgação de dois dias úteis, conforme Lei nº 9.452/97, a partir do recebimento dos recursos federais. Entretanto, como a própria Prefeitura destaca, a notificação é mensal.

2. Ministério da Educação

Na Fiscalização realizada, a partir de Sorteios Públicos de Municípios, nos Programas de Governo financiados com recursos federais foram examinadas as seguintes Ações, no período de 24/06/2008 a 14/10/2011:

- * Apoio à Alimentação Escolar na Educação Básica
- * Apoio à Reestruturação da Rede Física Pública da Educação Básica
- * Apoio ao Transporte Escolar na Educação Básica
- * Censo Escolar da Educação Básica
- * Dinheiro Direto na Escola para a Educação Básica
- * Distribuição de Materiais e Livros Didáticos para o Ensino Fundamental

Relação das constatações da fiscalização:

2.1. PROGRAMA: 1061 - Brasil Escolarizado

Ações Fiscalizadas

2.1.1. 8744 - Apoio à Alimentação Escolar na Educação Básica

Objetivo da Ação: Cumprir as normas e orientações relativas à execução do programa; Executar os recursos repassados pelo FNDE para a aquisição de gêneros alimentícios para a merenda escolar em conformidade com a legislação contábil, financeira e licitatória; Garantir a qualidade da alimentação fornecida; Fornecer contrapartida complementando os recursos federais recebidos; Disponibilizar informações ao gestor federal para cadastro de conselheiros, profissionais de nutrição e outras informações solicitadas.

Dados Opera	cionais
Ordem de Serviço: 201112933	Período de Exame: 01/07/2009 a 31/07/2011
Instrumento de Transferência:	01/01/2007 & 31/01/2011
Não se Aplica	
Agente Executor:	Montante de Recursos
ARUJA GABINETE PREFEITO	Financeiros:
	R\$ 1.185.753,20
Objeto da Fiscalização:	

Ente Estadual/Municipal executor da ação Processo de aquisição de alimentos e distribuição dos

gêneros às escolas das redes estadual/municipal de ensino. Regular oferta de alimentação nas escolas de acordo com a legislação do programa em vigor. Correta constituição e atuação dos conselhos no acompanhamento da execução do programa.

2.1.1.1 Constatação

Quadro técnico da área de nutrição do setor de merenda escolar não apresenta a quantidade de técnicos prevista na Resolução nº 465/10, de 23/08/10, do Conselho Federal de Nutricionistas.

Fato:

A quantidade de profissionais da área de nutrição para o setor de merenda escolar do município de Arujá não atende ao previsto na Resolução nº 465/10, de 23/08/10, do Conselho Federal de Nutricionistas.

Há apenas uma nutricionista.

Nesse sentido, em 12/05/2011, a Divisão da Central de Abastecimento - Alimentação Escolar de Arujá encaminhou à Secretaria de Educação municipal um documento dando ciência da necessidade de adequação da quantidade de profissionais da área de nutrição para atender à determinação da Resolução nº 465/10, de 23/08/10, do Conselho Federal de Nutricionistas.

De acordo com o citado documento:

"O quadro técnico da alimentação escolar conta apenas com um profissional nutricionista responsável, que responde pelo gerenciamento do programa, contratado no exercício de 2002, o qual, mesmo nas limitações, vem se esforçando no cumprimento de suas atividades obrigatórias e complementares, porém aquém das necessidades reais da rede, e das exigências estabelecidas.

Em 2002, o município atendia uma clientela de 3.594 alunos, hoje, vivemos uma realidade de 8.763 alunos, um número expressivo para qual se deve dispensar atenção à necessidade de adequação do quadro técnico, para obtenção de um trabalho voltado ao cumprimento das diretrizes estabelecidas para a promoção da alimentação saudável nas escolas.

...

Considerando que o quadro técnico pode ser formado por nutricionista e técnico em nutrição, e em face de necessidade, por este documento, a Central de Abastecimento – Alimentação Escolar sugere a contratação de mais um profissional nutricionista e mais 02 profissionais técnicos, para constituição de um quadro que possa desenvolver um trabalho mais abrangente na gestão do programa de alimentação escolar, voltado à realidade do município."

Cabe observar que, ainda que sejam contratados os profissionais solicitados pelo setor, a equipe não terá a composição determinada na citada norma.

Manifestação da Unidade Examinada:

Por meio do Ofício nº 456/GP/2011, de 30/09/2011, a Prefeitura Municipal de Arujá/SP apresentou a seguinte manifestação:

"Esta Secretaria possui conhecimento da necessidade de adequação à citada Resolução. Salientamos que esta rede municipal de ensino apresentou um crescimento expressivo, em virtude do processo de municipalização, nos períodos compreendidos entre 2009/2010 e 2010/2011, de 15%, conforme dados do Educacenso, apresentados em tabelas anexas. Esta Secretaria já possui

proposta em andamento para realização de Concurso Público ou Processo Seletivo Simplificado, em caráter emergencial, para o ano de 2012 de modo a oferecer atendimento ao quadro técnico para constituição de nutricionistas habilitados na adequação da referida legislação."

Análise do Controle Interno:

Justificativa não aceita.

O gestor não refutou o fato apontado e informou que pretende realizar Concurso Público ou Processo Seletivo Simplificado para atender a determinação da Resolução nº 465/10, de 23/08/10, do Conselho Federal de Nutricionistas.

2.1.1.2 Constatação

Não há veículo disponível para as atividades da nutricionista.

Fato:

Não há um veículo para a nutricionista realizar visitas às escolas na freqüência necessária para verificar a execução do programa de merenda escolar.

Esse acompanhamento faz-se necessário tendo em vista que no município de Arujá cada escola prepara a merenda dos seus alunos. Assim, cabe à nutricionista visitar as escolas periodicamente de tal forma a acompanhar e orientar o trabalho das merendeiras no que se refere à manipulação e armazenamento dos produtos, bem como quanto à forma de preparo das refeições. Também deve verificar a aceitação da merenda, observar o estoque, dentre outras atividades.

Nesse sentido, determina a RESOLUÇÃO/CD/FNDE Nº 38, de 16 de julho de 2009, artigo 14:

"§ 3º A Entidade Executora deverá dar condições suficientes e adequadas de trabalho para o nutricionista, obedecendo ao desenvolvimento das atribuições previstas na Resolução CFN nº 358/2005 e suas substituições e, inclusive, cumprindo os parâmetros numéricos recomendados de nutricionistas por escolares."

Manifestação da Unidade Examinada:

Por meio do Ofício nº 456/GP/2011, de 30/09/2011, a Prefeitura Municipal de Arujá/SP apresentou a seguinte manifestação:

"Informamos que há incorreção quanto às informações prestadas ao representante da CGU, pois a nutricionista deve solicitar o agendamento de veículo com o setor de transportes.

A nutricionista solicitou agendamento de veículo para os meses de maio e junho, deste corrente ano, sendo este atendido conforme processo nº 184505, de 18 de abril de 2011, de acordo com as folhas 1,2, 3 e 4, em anexo. Ressaltamos que algumas solicitações foram feitas e atendidas, verbalmente, justamente visando atender às necessidades que eventualmente surgem.

Informamos que esta Secretaria, em conjunto com a chefe da divisão de Abastecimento Escolar, organizará cronograma para a disponibilização de um veículo a partir de outubro, deste corrente ano, para realização das visitas escolares pelo nutricionista. Para o ano de 2012 já está previsto um veículo para a Central de Abastecimento Escolar para atendimento às visitas dos profissionais nutricionistas."

Análise do Controle Interno:

Justificativa aceita parcialmente.

Embora a nutricionista possa contar com veículo para realizar suas visitas programadas, quando agendado antecipadamente, não há um veículo disponível de forma a possibilitar a realização de seu trabalho com autonomia e independência.

De acordo com a resposta da Prefeitura, há previsão de disponibilização de um veículo para a Central de Abastecimento Escolar, local onde a nutricionista exerce suas atividades, a partir de 2012.

2.1.1.3 Constatação

Ausência de transporte para os membros do CAE, contrariando o disposto na RESOLUÇÃO/CD/FNDE N° 38, de 16 de julho de 2009, artigo 28.

Fato:

A Prefeitura não disponibiliza transporte para o CAE.

O CAE necessita de transporte para realizar os trabalhos de sua competência, tais como: participação nas reuniões do Conselho, visita às escolas, visita ao setor de merenda escolar, visita aos fornecedores, dentre outras atividades.

A ausência de transporte para membros do CAE contraria o disposto na RESOLUÇÃO/CD/FNDE Nº 38, de 16 de julho de 2009, artigo 28:

"Art. 28. Os Estados, o Distrito Federal e os Municípios devem:

I - garantir ao CAE, como órgão deliberativo, de fiscalização e de assessoramento, a infraestrutura

necessária à plena execução das atividades de sua competência, tais como:

- a) local apropriado com condições adequadas para as reuniões do Conselho;
- b) disponibilidade de equipamento de informática;
- c) transporte para deslocamento dos membros aos locais relativos ao exercício de sua

competência, inclusive, para as reuniões ordinárias e extraordinárias do CAE; e

d) disponibilidade de recursos humanos necessários às atividades de apoio, com vistas a

desenvolver as atividades com competência e efetividade;"

(grifos nossos)

Manifestação da Unidade Examinada:

Por meio do Ofício nº 456/GP/2011, de 30/09/2011, a Prefeitura Municipal de Arujá/SP apresentou a seguinte manifestação:

"Informamos que há incorreção quanto às informações prestadas ao representante da CGU, visto que os membros do CAE têm conhecimento de que devem agendar, antecipadamente, as visitas com o setor de transportes. No entanto, neste corrente ano, não houve solicitações para agendamento de carro para realização de visitas escolares. As solicitações, realizadas em 2010, foram todas atendidas, visando à atuação regular do referido conselho. Salientamos que para o ano de 2012 já está previsto um veículo para atendimento às visitas a serem realizadas às unidades escolares pelos membros do CAE (Conselho de Alimentação Escolar)."

Análise do Controle Interno:

Justificativa aceita parcialmente.

Embora o CAE possa contar com veículo quando agendado antecipadamente, não há um veículo disponível de forma a possibilitar a realização de seu trabalho com autonomia e independência.

De acordo com a resposta da Prefeitura, há previsão de disponibilização de um veículo para as visitas a serem realizadas pelo CAE, a partir de 2012.

2.1.1.4 Constatação

Atuação deficiente do Conselho de Alimentação Escolar.

Fato:

A atuação do CAE - Conselho de Alimentação Escolar, é deficiente conforme se verificou nas atas de reunião do Conselho.

Assim, não há registro de questionamentos e discussão a respeito dos processos de licitação, utilização dos recursos e elaboração do cardápio.

Cabe observar que o CAE pode solicitar à Prefeitura todos os documentos e informações referentes à execução do PNAE em todas as etapas, tais como: processos licitatórios, extratos bancários, cardápios, notas fiscais de compras e demais documentos necessários ao desempenho das atividades de sua competência.

Em visita às escolas foi confirmada a informação de que não há visita de membros do CAE.

Dessa forma, o CAE não tem exercido suas atribuições conforme previsto no artigo 27 da Resolução FNDE n°. 38/2009, que regula o Programa Nacional de Alimentação Escolar:

"São atribuições do CAE:

I- acompanhar e fiscalizar o cumprimento do disposto nos art. 2° e 3° desta Resolução;

II- acompanhar e fiscalizar a aplicação dos recursos destinados à alimentação escolar;

III- zelar pela qualidade dos alimentos, em especial quanto às

condições higiênicas, bem como à aceitabilidade dos cardápios

oferecidos: e

IV - receber o Relatório Anual de Gestão do PNAE (anexo IX), conforme art. 34 e emitir parecer conclusivo acerca da aprovação ou não da execução do Programa."

(grifos nossos)

A participação do CAE se estende também para a elaboração do cardápio, conforme disposto no artigo 15, §5° da mesma Resolução, que determina:

"Os cardápios deverão ser planejados antes do início do exercício financeiro e apresentados ao Conselho de Alimentação Escolar - CAE para sugestões acerca de ajustes necessários."

Além disso, as reuniões não são frequentes. Foram realizadas 5 reuniões em 2010. Neste ano, foram realizadas 3 reuniões até agosto.

Cabe observar que, conforme apontado em item próprio deste Relatório, o CAE foi nomeado para atuar no período de 13/05/2009 a 12/05/2011. Não houve prorrogação do período determinado na Portaria, tampouco foi nomeado um novo Conselho.

Manifestação da Unidade Examinada:

Por meio do Ofício nº 456/GP/2011, de 30/09/2011, a Prefeitura Municipal de Arujá/SP apresentou a seguinte manifestação:

"Quanto à atuação deficiente do Conselho de Alimentação Escolar, temos a informar:

- A SMEA não pode intervir, diretamente, na forma de registros do referido conselho, no
 entanto, oferecerá agendamento de reuniões com profissionais capacitados que oferecerão
 palestras e orientações necessárias para os registros a serem realizados durante as reuniões
 do referido conselho;
- Esta Secretaria solicitará cronograma das reuniões ordinárias para disponibilizar recursos humanos necessários para auxiliar no desenvolvimento das atividades planejadas pelo referido conselho;
- Informamos que a ÚNICA sede de todos os conselhos possui espaço destinado a todos os conselhos com livre acesso para utilização em reuniões ou outros encontros que se fizerem necessários."

Análise do Controle Interno:

Justificativa aceita parcialmente.

Embora a Prefeitura e a Secretaria Municipal de Educação não possam interferir diretamente na atuação do Conselho de Alimentação Escolar, a sensibilização dos conselheiros quanto à relevância de sua participação e a capacitação dos mesmos pode contribuir para que o CAE seja mais atuante.

Conforme a justificativa apresentada, a Prefeitura pretende realizar reuniões com palestras e orientações para os Conselheiros.

2.1.1.5 Constatação

Ausência de Conselho de Alimentação Escolar desde maio/2011.

Fato:

A Portaria nº 9.341, de 13/05/2009, da Prefeitura Municipal de Arujá, designou os membros do CAE para atuar no período de 13/05/2009 a 12/05/2011.

Não houve prorrogação do período de vigência dessa Portaria e não há Portaria designando um novo Conselho.

Dessa forma, não há Conselho de Alimentação Escolar no município de Arujá desde 13/05/2011.

Manifestação da Unidade Examinada:

Por meio do Ofício nº 456/GP/2011, de 30/09/2011, a Prefeitura Municipal de Arujá/SP apresentou a seguinte manifestação:

"Conforme Projeto de Lei nº 227/11, a situação do CAE está em processo de regulamentação."

Análise do Controle Interno:

Justificativa não aceita.

A Prefeitura não refutou o fato apontado. Apenas informou que a situação do CAE está em processo de regulamentação. Assim, ainda não há portaria designando um novo Conselho de Alimentação Escolar.

2.1.1.6 Constatação

Deficiência na estrutura da cozinha de algumas escolas.

Fato:

Em visita às escolas, verificou-se o seguinte:

- Alimentos armazenados no mesmo local do preparo das refeições (2 escolas);
- ralos sem tampa ou dispositivo que permita o fechamento;
- ausência de tela nas janelas (telas milimétricas limpas, sem falhas de revestimento e ajustadas aos batentes, com malha de 2 mm, de fácil limpeza e em bom estado de conservação) e;
- portas com vedação insuficiente na parte inferior das portas, sem protetores no rodapé.

Manifestação da Unidade Examinada:

Por meio do Ofício nº 456/GP/2011, de 30/09/2011, a Prefeitura Municipal de Arujá/SP apresentou a seguinte manifestação:

- " Alimentos armazenados em local do preparo da refeição: este fato é isolado, visto que grande parte das unidades escolares possui local adequado para armazenamento dos gêneros alimentícios;
- Ralos sem tampa, ausência de telas nas janelas, portas com vedação insuficiente são fatos isolados. Esta Secretaria possui uma equipe de manutenção, a qual realiza os serviços sempre que

solicitados pela gestora da unidade escolar.

Informamos que as providências necessárias para adequação das escolas citadas pelo CGU serão tomadas."

Análise do Controle Interno:

Justificativa não aceita.

A Prefeitura não refutou os fatos apontados, informando que se referem a casos isolados.

Informou também que a Secretaria de Educação conta com uma equipe de manutenção, de tal forma que serão tomadas as providências necessárias para a correção das falhas descritas.

Ações Fiscalizadas

2.1.2. 4046 - Distribuição de Materiais e Livros Didáticos para o Ensino Fundamental **Objetivo da Ação:** Prover de livros e materiais didáticos e de referência as escolas públicas do ensino fundamental e médio, das redes federal, estadual, municipal e do distrito federal, visando garantir a equidade nas condições de acesso e a qualidade do ensino público brasileiro e, quando possível, distribuí-los aos alunos matriculados e professores de escolas na modalidade plurilíngue, no exterior, que cursem ou lecionem a língua portuguesa como língua estrangeira, preferencialmente nos países do Mercosul

Dados Opera	cionais
Ordem de Serviço: 201112756	Período de Exame: 01/07/2008 a 29/07/2011
Instrumento de Transferência: Não se Aplica	
Agente Executor: ARUJA GABINETE PREFEITO	Montante de Recursos Financeiros: Não se aplica.

Objeto da Fiscalização:

- Atendimento a todos os alunos do estado/município; - Escolha dos livros didáticos por parte da escola (prazos, formas, normas etc) - Avaliação do processo de distribuição, utilização, conservação e remanejamento do livro didático; - Gerenciamento do programa do livro didático por parte da SEDUC/prefeitura; - Utilização do sistema de remanejamento; - Utilização da reserva técnica; - Conservação do livro didático.

2.1.2.1 Constatação

Desconhecimento do SISCORT pelos gestores das escolas visitadas.

Fato:

A visita da equipe às escolas EMEF Milton Barbosa e EMEI Unidade XVII evidenciou desconhecimento do Sistema de Controle de Remanejamento e Reserva Técnica - SISCORT, disponibilizado pelo FNDE. Em resposta a solicitação inicial de informações da equipe, os gestores da Prefeitura de Arujá apresentaram os seguintes esclarecimentos:

"A Secretaria de Educação não utiliza o sistema de controle do FNDE para realizar o remanejamento de livros. No período de início do ano letivo, na reunião de planejamento com os diretores, são solicitados livros que faltaram e necessidades das turmas, o que é realizado através

de remanejamento entre as escolas.

As unidades que realizam trocas possuem os controles de transferência dos livros, realizados sempre no início do ano."

A vistoria *in loco* ratificou a troca de livros entre as escolas que aconteceram por contato direto entre os diretores e a Prefeitura de Arujá. Vale destacar, entretanto, que não foram disponibilizados controles de transferências dos livros pelas escolas.

Manifestação da Unidade Examinada:

Por meio do Ofício nº 456/GP/2011, de 30/09/2011, a Prefeitura Municipal de Arujá/SP apresentou a seguinte manifestação:

"A Secretaria Municipal de Educação realizará orientação aos gestores, secretários de escola e técnicos da própria secretaria para a utilização do SISCORT.

Esclarecemos que os remanejamentos dos livros do PNLD, até a presente data, foram realizados entre as escolas, sob a responsabilidade do gestor de cada escola, o qual possui o controle do procedimento adotado."

Análise do Controle Interno:

Justificativa aceita parcialmente. Embora os gestores apresentem intenção de proceder aos ajustes necessários ainda não foram fornecidas ações concretas e objetivas nesse sentido, razão pela qual mantemos o presente apontamento de trabalho.

2.1.2.2 Constatação

Sobra significativa de livros válidos em escola visitada.

Fato:

As visitas à unidade escolar EMEF Dona Rosalina de Almeida Mendes, objeto de fiscalização do PNLD, evidenciou sobras nos livros didáticos, conforme tabela abaixo:

Série	Português	Matemática	História	Geografia	Ciência
1º ano	32	34	-	-	-
2º ano	12	12	12	18	14
3° ano	-	-	-	15	-
4º ano	-	-	-	3	-
5° ano	-	-	1	13	-

Manifestação da Unidade Examinada:

Por meio do Ofício nº 456/GP/2011, de 30/09/2011, a Prefeitura Municipal de Arujá/SP apresentou a seguinte manifestação:

"A auditoria constatou sobra de livros na E.M. Rosalina de Almeida Mendes. Os livros são

reserva da unidade escolar e servirão para distribuição no próximo ano, pois o programa tem duração de 3 anos, e nem sempre as reposições contemplam as novas matrículas e títulos já em uso. Por este motivo, quando as quantidades excedentes ficam menores que o limite de 40 livros, não são remanejados para outra escola da rede."

Análise do Controle Interno:

Justificativa aceita parcialmente. Sem prejuízo dos motivos apresentados na manifestação dos gestores municipais, a sobra ou falta de livros nas escolas devem ser comunicadas e, assim, gerenciadas, pela Secretaria Municipal de Educação. Na execução desta ação, o Siscort apresenta papel fundamental visto que o Sistema permite ao FNDE obter informações, das secretarias municipais de educação, sobre quantidades, destinatários e saldo dos livros da reserva técnica. Por outro lado, a municipalização do controle dos livros através do Siscort aperfeiçoa o gerenciamento do PNLD.

3. Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome

Na Fiscalização realizada, a partir de Sorteios Públicos de Municípios, nos Programas de Governo financiados com recursos federais foram examinadas as seguintes Ações, no período de 01/01/2009 a 14/10/2011:

- * Funcionamento dos Conselhos de Assistência Social
- * Serviço de Apoio à Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família
- * Serviços de Proteção Social Básica às Famílias
- * Transferência de Renda Diretamente às Famílias em Condição de Pobreza e Extrema Pobreza (Lei nº 10.836, de 2004)

Relação das constatações da fiscalização:

3.1. PROGRAMA: 1384 - Proteção Social Básica

Ações Fiscalizadas

3.1.1. 2A60 - Serviços de Proteção Social Básica às Famílias

Objetivo da Ação: Atender a famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade social, por meio do Programa de Atenção Integral às Famílias, ofertado nos Centros de Referência de Assistência Social - CRAS

Dados Operaci	onais
Ordem de Serviço: 201113232	Período de Exame: 01/01/2010 a 30/07/2011
Instrumento de Transferência: Fundo a Fundo ou Concessão	
Agente Executor: ARUJA GABINETE PREFEITO	Montante de Recursos Financeiros: R\$ 342.000,00

Objeto da Fiscalização:

Atuação do gestor no planejamento, execução e acompanhamento dos serviços oferecidos no CRAS - Centro de Referência da Assistência Social, em especial no tocante a oferta dos serviços; eficiência e legalidade na execução dos recursos e acompanhamento/supervisão das atividades desenvolvidas.

3.1.1.1 Constatação

Impropriedades na movimentação financeira dos recursos.

Fato:

Observamos, por meio de análise dos processos de pagamento, que nem todos os pagamentos são realizados diretamente da conta bancária do Programa. Alguns são realizados por meio de outras contas bancárias e posteriormente é realizada a transferência dos recursos do Programa para cobrir a outra conta. Segundo o gestor, tal fato se deve à indisponibilidade imediata de talão de cheques da conta específica na ocasião de alguns pagamentos. Esses pagamentos, portanto, aparecem como "trasnferência bancária" nos extratos e demais documentos do programa. Os outros pagamentos, aqueles feitos diretamente da conta bancária do programa, foram realizados por meio de cheque nominal, cujas cópias encontram-se nos processos de pagamento.

Manifestação da Unidade Examinada:

Por meio do Memorando s/n, de 06/09/2011, a Prefeitura Municipal de Arujá/SP apresentou a seguinte manifestação:

"Em atendimento ao requerido no item 2 – Solicitação de Fiscalização – SF 0/2011 – 34° Sorteio Público de Municípios, justifico a prática adotada informando que na ocasião de alguns pagamentos não havia disponibilidade imediata do talão de cheques de conta específica."

Análise do Controle Interno:

Justificativa não aceita. A situação apontada pela prefeitura poderia ser evitada com a utilização de planejamento adequado.

3.1.1.2 Constatação

Documentos fiscais sem a identificação do Programa.

Fato:

Observamos que algumas notas fiscais apresentadas como comprovante de pagamento do Programa PAIF não continham a indicação do mesmo. Como exemplo, citamos a Nota Fiscal nº 373 da Supretudo Suprimentos e Descartáveis, nº 192 da ZNC Magazine, e nº 1237 da CIG Comércio de Embalagens.

Manifestação da Unidade Examinada:

Por meio do Ofício nº 456/GP/2011, de 30/09/2011, a Prefeitura Municipal de Arujá/SP apresentou a seguinte manifestação:

"Informamos que a identificação do programa nos documentos fiscais foram efetuados através do nº do pedido de compras e que consta no documento fiscal e aponta a vinculação ao programa."

Análise do Controle Interno:

Justificativa aceita parcialmente. Em anexo à justificativa, a prefeitura encaminhou cópias de notas fiscais nas quais se encontra efetivamente a indicação do nº do pedido e nesse existe a indicação de que se trata de recursos do PBT Atenção Integral à Família. Embora seja possível rastrear a informação, a rubrica do Programa não está expressamente declarada, e existe a determinação para que conste claramente na nota fiscal a origem dos recursos.

3.2. PROGRAMA: 1335 - Transferência de Renda com Condicionalidades - Bolsa Família

Ações Fiscalizadas

3.2.1. 8446 - Serviço de Apoio à Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família Objetivo da Ação: Transferir recursos financeiros aos estados e municípios com propósito de assegurar os recursos para a melhoria do desempenho da gestão descentralizada do Programa Bolsa Família (PBF).

Dados Opera	cionais
Ordem de Serviço: 201113941	Período de Exame: 01/01/2010 a 30/06/2011
Instrumento de Transferência: Fundo a Fundo ou Concessão	
Agente Executor: ARUJA GABINETE PREFEITO	Montante de Recursos Financeiros: R\$ 149.897,96

Objeto da Fiscalização:

Recursos do Índice de Gestão Descentralizada (IGD) incluídos no orcamento municipal e aplicados na melhoria da gestão do Programa Bolsa Família (nas áreas da saúde, educação e assistência social), e do Cadastro Único de Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico).

3.2.1.1 Constatação

Movimentação de recursos do Programa IGD (Índice de Gestão Descentralizada) fora da contacorrente específica.

Fato:

Foi analisada a gestão financeira dos recursos do IGD no período de janeiro de 2010 até junho de 2011 e constatou-se que a Prefeitura Municipal de Arujá não realizou todos os pagamentos aos fornecedores por meio da conta-corrente específica do Programa, conta número de 17.841-1, da Agência 1476-1 do Banco do Brasil. O quadro a seguir relaciona todos os pagamentos que foram realizados através de outras contas da Prefeitura e/ou em que a conciliação bancária da Prefeitura não esclarece o favorecido, constando apenas a descrição "transferência bancária":

Descrição (credor)	Cheque número	Valor (R\$)
Transferência bancária	240540	770,00
Transferência bancária	240540	2.526,41

Transferência bancária	240540	960,00
Transferência bancária	240540	1.100,00
Transferência bancária	850064	143,00
Transferência bancária	850065	8.653,40
Transferência bancária	850065	960,00
Transferência bancária	850065	1.100,00
Transferência bancária	850069	143,00
Transferência bancária	850075	143,00
Transferência bancária	850078	215,05
Transferência bancária	850080	33,28
Transferência bancária	240583	215,05
Transferência bancária	240587	33,28
Transferência bancária	240592	326,88
Transferência bancária	240595	215,05
Transferência bancária	240597	33,28
Transferência bancária	240641	215,05

Transferência bancária	240643	172,04
Transferência bancária	240645	33,28
Transferência bancária	240651	33,28
Transferência bancária	240653	172,04
Transferência bancária	240658	33,28
Transferência bancária	240660	172,04
Transferência bancária	240606	172,04
Transferência bancária	240604	33,28
Transferência bancária	240616	146,90
Transferência bancária	240612	33,28
Transferência bancária	240614	172,04
Transferência bancária	240621	146,90
Transferência bancária	240619	33,28
Transferência bancária	240624	33,28
Transferência bancária	240626	169,50
Transferência bancária	240634	146,90

Transferência bancária	240632	33,28
Transferência bancária	240637	33,28
Transferência bancária	240639	146,90
Transferência bancária	240543	146,90
Total		19.849,45

Manifestação da Unidade Examinada:

Por meio do Ofício nº 456/GP/2011, de 30/09/2011, a Prefeitura Municipal de Arujá/SP apresentou a seguinte manifestação:

"Em resposta ao questionado no item 3.3.1.1 Constatação 001, informo que tais cheques referemse a retenções e pagamentos, isto é, valores dos impostos retidos quando dos pagamentos de Nfs de serviço, repassados para a prefeitura. Excetuam-se desta situação os cheques 240540, de R\$ 5.356,41 e 850065, de R\$ 10.713,40, que foram utilizados para regularizar pagamentos feitos erroneamente com outra conta que não a do programa. Segue cópias dos cheques, comprovantes dos depósitos, relação detalhada das retenções e extratos da tesouraria da c/c 17.841-1 comprovando o exposto. Sem mais."

Análise do Controle Interno:

Justificativa aceita parcialmente.

Foram esclarecidas as situações de retenção dos impostos pagos com os cheques da contacorrente do Programa.

Porém, em relação aos pagamentos dos cheques 240540 (R\$ 5.356,41) e 850065 (R\$ 10.713,40), o gestor confirmou a falha apontada de que esses valores foram utilizados para regularizar pagamentos feitos erroneamente através de outras contas que não a específica do Programa.

Ações Fiscalizadas

3.2.2. 8442 - Transferência de Renda Diretamente às Famílias em Condição de Pobreza e Extrema Pobreza (Lei nº 10.836, de 2004)

Objetivo da Ação: Melhorar as condições socioeconômicas das famílias pobres e extremamente pobres por meio de transferência direta de renda.

Dados Operacionais				
Ordem de Serviço:	Período de Exame:			
201113852	01/01/2009 a 30/06/2011			
Instrumento de Transferência:				

Fundo a Fundo ou Concessão	
Agente Executor:	Montante de Recursos
ARUJA GABINETE PREFEITO	Financeiros:
	R\$ 9.649.624,00

Objeto da Fiscalização:

Renda per capita das famílias beneficiárias em conformidade com a legislação do Programa Bolsa Família (PBF); cumprimento do calendário de vacinação das crianças menores de 7 (sete) anos; beneficiários recebendo o benefício; disponibilização de serviços e estruturas institucionais; relação de beneficiários divulgada; procedimentos de cadastramento e de atualização cadastral devidamente executados; programas/ações complementares ao PBF implementados; registro da frequência no Sistema de Acompanhamento da Frequência Escolar - "Projeto Presença" em conformidade com os diários escolares; Órgão de Controle Social do PBF atuante.

3.2.2.1 Constatação

Descumprimento dos procedimentos de Revisão Cadastral das famílias beneficiárias do Programa Bolsa Família.

Fato:

Segundo o gestor municipal, são cumpridos os procedimentos de revisão cadastral das famílias, sendo realizada frequentemente a pesquisa de cadastros sem atualização há mais de 2 anos, e a consequente tentativa de localizar os titulares referentes a tais cadastros, além de serem realizados comunicados às famílias avisando sobre a obrigação de atualizar seus cadastros, bem como firmados termos de compromisso junto aos titulares visando o mesmo fim.

No entanto, das 40 (quarenta) famílias visitadas, verificamos que havia 8 cadastros sem atualização ou revalidação há mais de 2 anos, representando 20% do total da amostra, indicando provável falha na execução desses procedimentos de revisão cadastral:

nome titular	NIS	último cadastro
A. C. L. R.	20673436238	10/03/2009
C. R. S. V.	16177498249	27/12/2002
C. M. S.	12325578560	05/03/2008
F. S.	16187725175	03/05/2007
L. B. C.	12381555570	17/03/2009
L. M. J.	16449444690	29/04/2009
R. M. B. S.	20670829514	11/09/2008
T. S. G.	16685328003	21/07/2009

Manifestação da Unidade Examinada:

Por meio do Ofício nº 456/GP/2011, de 30/09/2011, a Prefeitura Municipal de Arujá/SP apresentou a seguinte manifestação, editada apenas no nome de pessoas citadas a fim de preserválas:

Nome do titular	NIS	Ultimo cadastro	Situação atual
A. C. L. R.	2067346238	10/03/2009	Bloqueado

C. R. S. V.	16177498249	27/12/2002	Bloqueado
C. M. S.	12325578560	05/03/2008	Bloqueado
F. S.	16187725175	03/05/2007	26/04/2011
L. B. C.	12381555570	17/03/2009	Bloqueado
L. M. J.	16449444690	29/04/2009	24/10/2010
R. M. B. S.	20670829514	11/09/2008	Bloqueado
T. S. G.	16685328003	21/07/2009	Bloqueado

"Foi realizado visita domiciliar por técnicos dos CRAS, observando o referenciamento das famílias e ainda os endereços constantes nos registros de acompanhamento dos respectivos CRAS,não sendo localizadas as famílias foi solicitado o bloqueio dos benefícios na expectativa do comparecimento dos mesmos no setor do Programa Bolsa Família ou CRAS."

Análise do Controle Interno:

Justificativa não aceita.

A manifestação da prefeitura, em que declara ter realizado visita domiciliar e bloqueio dos benefícios das famílias não localizadas nos endereços cadastrados, não esclareceu o motivo da ausência de atualização há mais de dois anos dos cadastros relacionados, nem apresentou providências para solucionar essa falha.

3.2.2.2 Constatação

Dados de frequência do Projeto Presença em desacordo com os encontrados nos diários de classe, incluindo alunos não localizados nas escolas cadastradas e alunos beneficiários com frequência inferior à estipulada pelo Programa.

Fato:

Descrevemos a seguir a situação das 5 escolas visitadas e que compunham a amostra a verificar, em que constatamos divergências entre os dados do Projeto Presença e os diários de classe, incluindo alunos não localizados nas escolas e alunos com frequência inferior à estabelecida pelo Programa:

Na EMEF Milton Barbosa e na EMEF Prof.ª Cecilia Caraça Mineiro Coutinho, não foram detectadas discrepâncias entre os dados da amostra e dos registros de frequência escolar. Todos os alunos da amostra registraram frequência igual ou superior a 85%.

Na EMEI Arujá Unidade XII, nenhum aluno da amostra foi localizado, todos tinham sido

transferidos para outras unidades, conforme informado pela diretora da escola e detalhado na tabela abaixo:

NIS	Aluno	Transferido para
16.291.389.194	C. S. B.	Escola Pe. Geraldo Montebeller
16.502.513.000	C. R.	EMEF Mirante
21.215.932.121	D. M. B.	Escola Pe. Geraldo Montebeller
21.231.332.494	E. H. V.	EMEF Mirante
16.312.102.115	G. B. M.	EMEF Mirante
16.337.688.199	G. F. C.	EMEF Mirante
16.337.697.651	G. F. C.	EMEF Mirante
20.167.917.034	G. R. S. S.	EMEF Mirante
16.463.046.788	L. S. T.	EMEF Mirante
16.474.961.636	L. B. C.	sem matrícula
16.521.812.514	M. V. C.	EMEF Mirante
21.029.157.377	M. A. G. B.	EMEF Mirante
16.680.168.865	M. V. F. F.	EMEF Mirante
16.470.711.104	N. M. N.	EMEF Mirante
16.697.718.723	R. S. A.	EMEF Mirante

Nos registros do Projeto Presença, todos esses alunos constavam como matriculados nessa escola.

Na **EE Prof.** a Edir Paulino Albuquerque, não foi localizada a aluna R. O. S. (NIS 20627457503), que foi transferida em 2010, e o aluno W. P. N. (NIS 16528875465) que concluiu o ensino médio em 2010. Ambos apareciam na amostra recebida como frequentando a escola e com presença acima de 85%.

Além disso, havia mais 5 (cinco) casos de discrepância entre os diários de classe e os registros do Projeto Presença, totalizando então 7 (sete) casos, como segue:

NIS	Aluno	Diário de classe	Projeto Presença
20.215.677.573	G. A. A. S.	74,7%	99
20.357.704.651	J. M. S.	82,2%	99
16.480.334.168	K. P. D.	71,6%	99
16.625.146.553	P. M. R.	82,4%	99
20.627.457.503	R. O. S.	transferida	99
16.585.368.410	R. N. R.	68,9%	99
16.528.875.465	W. P. N.	concluiu o ensino médio	99
20.413.333.846	W. A. S.	impossível avaliar	99

Não foi possível verificar a frequência do aluno W. A. S. (NIS 20413333846), pois o diário de classe das aulas de Português estava com a professora, que se encontrava em licença médica.

Observa-se que 5 alunos da amostra estavam com frequência abaixo da mínima exigida pelo Programa, que é de 85%.

Na EE Amadeu Rodrigues Norte, a situação de discrepância entre diários de classe e os

registros do Projeto Presençafoi a seguinte:

NIS	Aluno	Diário de classe	Projeto Presença
16.341.174.951	C. E. N. L.	68,5%	99
16.136.391.350	D. G. B.	24,3%	99
20.427.809.643	F. L. S. P.	transferida	99
16.341.003.197	G. N. L.	75,7%	99
16.280.219.020	G. B. S. D.	transferida	99
20.151.058.649	L. A. S.	transferido	99
16.506.557.061	L. F.	79,3%	99
16.454.321.194	M. A. S. A.	transferido	99
16.480.383.967	M. S. P.	transferida	99

Observa-se que 4 alunos da amostra estavam com frequência abaixo da mínima exigida pelo Programa, que é de 85%.

Outra consequência das divergências existentes entre os diários de classe e os registros do Projeto Presença, nas escolas EE Amadeu Rodrigues Norte e EE Professora Edir Paulino Albuquerque, foi que, como as ocorrências de frequências abaixo da mínima exigida pelo programa não foram registradas, as diretoras acabaram não adotando medidas para reestabelecer a frequência mínima.

Manifestação da Unidade Examinada:

Por meio do Ofício nº 456/GP/2011, de 30/09/2011, a Prefeitura Municipal de Arujá/SP apresentou a seguinte manifestação:

"Diante dos apontamentos, foi oficiada a Secretaria de Educação e as escolas visitadas na amostra, uma vez que através da leitura do manual do projeto presença, principalmente as paginas 27, 31 e 52, oferecem informações acerca dos procedimentos necessários para regularização da situação apresentada."

Análise do Controle Interno:

Justificativa não aceita, visto que não foi contemplada na manifestação da prefeitura.

Não recebemos nenhuma manifestação da Secretaria de Educação nem das escolas visitadas na amostra, oficiadas pela prefeitura conforme informado no Ofício nº 456/GP/2011, de 30/09/2011.

3.2.2.3 Constatação

Servidores municipais beneficiários do Programa Bolsa Família com renda per capita superior à estabelecida na legislação do Programa.

Fato:

Enviamos à Prefeitura Municipal de Arujá, em 26/08/2011, a Solicitação de Fiscalização nº 09/2011, contendo o seguinte texto:

"Em cruzamento efetuado pela CGU, entre beneficiários do Bolsa Família e a RAIS 2010 da Prefeitura Municipal de Arujá, foram identificados 13 (treze) casos de beneficiários que são servidores municipais, e cujas rendas, a princípio, apontam para uma incompatibilidade com o Programa.

Solicitamos que o setor responsável pelo cadastro do Programa Bolsa Família analise tais informações e apresente, caso a caso, justificativas ou providências."

			i cuso, just	I	P10 100111	1000		i	
						Membros	Percapita mensal	Percapita mensal	Média renda mensal
	NIS	CPF	Nome	Nascimento	Município RAIS	na família	família	família	família
						na rannina			
							CadUnico	KAIS 2010	RAIS 2010
1	10627066159	45018820420	R. M. O.	04/10/55	VENTUROSA	4	180,00	409,36	1.637,44
2	10690759441	375670807	A. J. S.	20/05/56	ARUJA	5	129,26	351,25	1.756,27
3	16010141398	35457463800	E. S. F.	10/03/88	SUZANO	5	129,26	351,25	1.756,27
4	12168461645	17948181890	Z. F. S.	25/11/66	SANTA ISABEL	3	0,00	316,47	949,42
5	12378438739	18487932860	N. S. T.	20/06/74	ARUJA	2	75,00	702,00	1.404,00
6	12397339953	15637694842	O. R. C.	22/10/70	ARUJA	4	47,50	279,06	1.116,25
7	12397341885	11504475836	E. N. L. F.	11/11/67	SANTA ISABEL	5	164,64	302,14	1.510,68
8	12235975269	8665473807	J. F.	14/10/61	ARUJA	5	164,64	302,14	1.510,68
9	12527477382	26039464801	R. M. S.	29/08/76	ARUJA	3	232,66	269,66	808,99
10	12697767896	27748586829	L. V. O.	29/12/80	GUARULHOS	4	75,00	510,32	2.041,26
11	10689563555	83824022834	I. M. A.	16/10/53	ARUJA	4	233,75	340,97	1.363,88
12	10617469404	29939663838	E. B. S.	18/10/54	SUZANO	8	137,50	343,13	2.745,07
13	20907386363	88606228320	J. M. P. O.	28/12/72	ARARIPE	3	50,00	396,83	1.190,49

Recebemos em resposta, através do Ofício nº 065/2011 da Secretaria de Assistência Social, datado de 01/09/2011, o seguinte:

"Ao tomarmos conhecimento em 26/08/2011 dos nomes dos beneficiários do Bolsa Família que apresentavam, a princípio, incompatibilidade com o Programa, tomamos as seguintes providências:

Através de memorando interno solicitamos ao Setor Bolsa Família:

- bloqueio imediato dos benefícios;
- estudo através do sistema e dos cadernos de cadastramento, com data da solicitação do benefício, início da concessão do benefício, última data da reunião e o valor mensal recebido;
- envio de convocação, através de visita domiciliar, e em regime de urgência, às todos os beneficiários para comparecimento ao Bolsa Família, visando a regularização/atualização do benefício.

Ao Departamento de Recursos Humanos solicitamos, através de memorando, a data de admissão e os salários atualizados.

Encaminhamento à Secretaria Jurídica da Prefeitura após as atualizações e constatações através de visitas e entrevistas com os beneficiários, para as providências cabíveis."

Em anexo ao ofício recebemos esse encaminhamento à Secretaria Jurídica da Prefeitura, com o seguinte conteúdo:

- "- R. M. O.: Na entrevista e revisão constatamos que a beneficiaria não é funcionaria da Prefeitura Municipal de Venturosa, o CPF que constava no cadastro (450.188.204-20) estava incorreto. O correto conforme copia em anexo é 977.732.558-49.O beneficio permanece Bloqueado e será suspenso em virtude da filha Jaqueline ter iniciado trabalho no mercado formal (renda incompatível com programa).
- A. J. S.: Consta no cadastro de M. S. S.. É funcionário publico da Prefeitura Municipal de

Arujá, com salário base de R\$802,21.

- E. S. B.: consta também no cadastro de M. S. S. é casada e não faz mais parte do núcleo familiar.
- OBS: O cadastro da M. S. S. foi BLOQUEADO e de imediato SUSPENSO por renda incompatível com o Programa.
- Z. F. S.: Funcionária publica da Prefeitura Municipal Santa Isabel (confirmado com RH por telefone) sem revisão do beneficio desde 18/09/09, beneficio bloqueado aguardando a presença da mesma para atualização cadastral e ou possível SUSPENSÃO.
- N. S. T.: Funcionária publica da Prefeitura Municipal de Arujá desde 16/03/2010, sem atualização desde 11/03/2008. Beneficio BLOQUEADO e de imediato SUSPENSO, por renda incompatível com programa.
- O. R. C.: Funcionária publica da Prefeitura Municipal de Arujá. Benefício BLOQUEADO e de imediato SUSPENSO, por renda incompatível com programa.
- E. N. L. F.: Funcionária Publica da Prefeitura Municipal de Santa Isabel (confirmado com RH por telefone) sem revisão desde 18/11/2010, beneficio BLOQUEADO aguardando a presença da mesma para atualização cadastral e ou possível SUSPENSÃO.
- J. F.: Funcionário publico da Prefeitura Municipal de Arujá, com salário base de R\$802,21. Consta no cadastro de E. N. L. F. (esposo).
- R. M. S.: funcionária da Prefeitura Municipal de Arujá, com salário base de R\$ 802,21.Benefício BLOQUEADO aguardando a presença da mesma para atualização e ou possível SUSPENSÃO.
- L. V. O.: Funcionária publica da Prefeitura Municipal de Arujá desde 22/06/2010, com salário base de R\$ 1.167,99. Benefício BLOQUEADO aguardando a presença da mesma para atualização e ou possível SUSPENSÃO.
- I. M. A.: Consta no cadastro da beneficiaria R. S.. É funcionário Publico da Prefeitura Municipal de Arujá, com salário base de R\$ 1.074,29.Benefício BLOQUEADO guardando a presença da mesma para atualização e ou possível SUSPENSÃO.
- E. B. S.: Consta no cadastro de M. C. N. S. Ele não é funcionário da Prefeitura de Suzano. O CPF de Numero 299.396.638-38, não lhe pertence o numero correto é 198.975.454-58. A filha J. M. N. S. é que possui o CPF Numero 299.396.638-38, mas a mesma não reside no mesmo núcleo familiar é casada. Benefício BLOQUEADO.
- J. M. P. O.:Cadastrada como beneficiária do Bolsa Família no Ceará, compareceu no Bolsa Família de Arujá para transferência e atualização de beneficio em 02/04/2009. Nova revisão em Arujá em 11/05/20011. Em entrevista com a beneficiária esta relata, que já trabalhou sem registro na Prefeitura de Araripe com meio salário mínimo. Em contato com Prefeitura Araripe Ceará, a funcionária confirma que a beneficiaria abandonou o trabalho de 20 horas semanais há mais de dois anos, e confirmou que a mesma recebia meio salário mínimo. Até o presente momento não transmitiu por e-mail a ficha financeira da mesma conforme combinado. Beneficio permanece BLOQUEADO até que seja esclarecido integralmente."

Consideramos adequadas as medidas tomadas até o momento. Ficamos no aguardo de novas informações por parte da Secretaria de Assistência Social quando forem esclarecidos todos os questionamentos efetuados.

Manifestação da Unidade Examinada:

Por meio do Ofício nº 456/GP/2011, de 30/09/2011, a Prefeitura Municipal de Arujá/SP apresentou a seguinte manifestação:

"Após visita e entrevista, foram cancelados os cadastros dos beneficiários NIS: 12168461645; 1238438739; 12397341885; 1257477382; 12697767896 e 20907386363.

Os demais (1067066159; 10690759441; 16010141398; 1237339953; 12235975269; 1068563555 e 10617469404) tiveram seus benefícios bloqueados, foram também entrevistados individualmente

por técnico do CRAS e tem até o dia 30 deste para apresentação de documentação comprobatória da situação relatada."

Análise do Controle Interno:

Justificativa aceita parcialmente.

A Prefeitura deixou de justificar o fato de famílias com renda superior ao limite estabelecido no Programa Bolsa Família estarem recebendo o benefício, conforme indicado na pesquisa na RAIS 2010 e comprovado através das visitas e entrevistas efetuadas pela Prefeitura.

Entretanto, consideramos que as medidas tomadas pela Prefeitura no sentido de corrigir a situação verificada foram adequadas.